

CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE INDAIATUBA

Indaiatuba-SP – fone/fax (19) 3885.1923 – Cep 13.334-100 ataa@fatecid.com.br

PORTARIA FATEC INDAIATUBA, N° 32/2008, DE 25 DE MARÇO DE 2008

Regulamenta a Matrícula de Aluno Ouvinte e Aluno Especial na Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o aprovado pela Comissão de Implantação, em reunião de 25/03/2008, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo. 1 ° - A matrícula de Aluno Ouvinte e Aluno Especial se dará desde que resultem vagas, após a matrícula dos candidatos oriundos do Vestibular, respeitando-se a data *limite* para este fim conforme calendário letivo.

Artigo. 2° - Somente poderá ser aceita a matrícula de portadores de diplomas de curso superior, até o limite proposto pelo curso.

Artigo. 3° - É vedada a matrícula de Aluno Ouvinte e Aluno Especial para alunos regularmente matriculados na FATEC Indaiatuba.

Artigo 4° - É vedada a alteração da matrícula do aluno Ouvinte ou Especial após o início do semestre letivo.

Artigo 5º - Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data, revogando a Portaria nº 02/99, de 09/04/1999.

Prof. Dr. Luiz Antonio Daniel
Diretor da FATEC Indaiatuba

CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE INDAIATUBA

Indaiatuba-SP – fone/fax (19) 3885.1923 – Cep 13.334-100 ataa@fatecid.com.br

Prof.Dr.Luiz Antonio Daniel
Diretor FATEC Indaiatuba